

Publicado em 09/12/25
Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas-MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art. 124 das Disposições Transitorias
da Lei Orgânica 10/08/1990
Responsável pela publicação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE FOLIAS DE REIS DE JABOTICATUBAS 2025.

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Chamamento para seleção dos grupos de Folia de Reis do município, visando a concessão de auxílio financeiro de até **R\$ 4.285,00** por grupo para apoio e manutenção das atividades do ciclo natalino.

JUSTIFICATIVA

A Folia de Reis constitui uma das manifestações culturais e religiosas mais tradicionais do município de Jaboticatubas, preservada de geração em geração como expressão viva da fé, da memória coletiva e da identidade local. Reconhecida como patrimônio imaterial de relevante valor histórico e sociocultural, essa tradição mobiliza diversos grupos que, de forma voluntária, mantêm viva a prática de visitar comunidades e presépios, difundir valores, cantos sagrados e fortalecer os laços da cultura e da solidariedade entre as famílias.

Ao longo dos anos, os grupos de Folia de Reis têm enfrentado desafios para garantir a continuidade de suas atividades, especialmente no que se refere aos custos com deslocamento, instrumentos, manutenção de indumentárias, alimentação e outras despesas necessárias à realização das jornadas festivas.

Considerando que os grupos de Folia atuam de maneira voluntária, sem fins lucrativos, e desempenham papel fundamental na preservação cultural do município, torna-se imprescindível o apoio do poder público para assegurar a permanência e o fortalecimento dessa expressão tão representativa do ciclo natalino.

Diante do exposto, justifica-se a abertura deste Edital de Chamamento Público com o propósito de conceder auxílio financeiro às Falias de Reis de Jaboticatubas, contribuindo para a valorização dos mestres, músicos e foliões, estimulando a transmissão dos saberes e garantindo que esta manifestação cultural continue viva e alegrando a população, sobretudo no período compreendido entre o Natal e o Dia de Reis.

Assim, o presente chamamento público visa promover o reconhecimento institucional, o apoio material e o incentivo à continuidade da Folia de Reis, reafirmando o compromisso do Município de Jaboticatubas com a preservação de seu patrimônio cultural imaterial e com o fortalecimento de práticas que enriquecem e mantêm viva a tradição cultural local.

1 – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DO ENVELOPE

As inscrições deste Chamamento Público deverão ser realizadas no período de 09/12/2025 a 16/12/2025. Para realizar inscrição é obrigatória a entrega presencial do envelope, contendo a documentação descrita no presente edital.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura.

ENDEREÇO: Centro Cultural (Alameda João Batista Marques, 15, Sagrada Família)

HORÁRIO: 8 Horas as 17 horas



2 – ABERTURA

Findo o prazo de inscrições, será realizada a abertura do envelope, conforme descrito abaixo.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura.

DATA: 17/12/2025

HORÁRIO: 09 Horas.

3.1—A abertura do envelope será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Portaria 167 de 03 de dezembro de 2025.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura de Jaboticatubas.

4 – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção e habilitação de grupos de Folia de Reis do município de Jaboticatubas, com vistas à concessão de auxílio financeiro destinado ao apoio, manutenção, fortalecimento e promoção das atividades culturais relacionadas ao ciclo natalino. O presente Chamamento tem por finalidade garantir condições para que os grupos beneficiados desenvolvam suas jornadas, apresentações, rituais tradicionais, deslocamentos, aquisição e manutenção de instrumentos, vestimentas e demais elementos necessários à preservação e continuidade da Folia de Reis como patrimônio cultural imaterial do município.

4.2 – Compreende –se como auxílio, o repasse de recurso financeiro no valor máximo de R\$ 4.285,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais) por grupo de Folia de Reis, que será repassado para os grupos inscritos que preencherem os pré-requisitos exigidos:

4.3 – Serão contemplados os Grupos de Folia de Reis do Município de Jaboticatubas.

4.4 – O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE para:

- Compra e reforma das fardas e calçados;
- Compra de Instrumentos;
- Manutenção de Instrumentos;
- Uniforme para o grupo;
- Combustível para transporte;
- Manutenção de transporte;
- Confecção ou reforma de Máscaras e capacetes;

5- DAS DOTAÇÕES

5.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUMPAC: -----

02150080.1339102462.732.3.3.90.48.00.150000 – Ficha 1145

FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLORICAS E CULTURAIS



6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar deste Chamamento todos os Grupos de Folias de Jaboticatubas, que estejam ativos.

7.1.1 Os Grupos de Folia poderão ser assim representados:

7.1.1.1 – Por PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Jaboticatubas, representante oficial do Grupo de Folia.

7.1.1.2 - Cada proponente poderá se inscrever representando somente 01 (um) Grupo de Folia.

7.2 – Não poderão participar deste Chamamento:

7.2.1 – Pessoas Físicas e jurídicas que:

a) estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas,

b) estejam inadimplentes no dever de prestar contas junto ao Município de Jaboticatubas, até a data de publicação deste edital;

c) Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

7.2.2 – Interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.2.3 – Servidores públicos do município de Jaboticatubas.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

8.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como documentação para a Avaliação Técnica deverá ser apresentada em um único envelope, conforme abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO GRUPO DE FOLIA: _____

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.



9 – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Os Grupos de Folias interessados em receber recursos da Administração Pública, deverão apresentar os seguintes documentos, e a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PESSOA FÍSICA:

- I) Cópia da célula de Identidade civil;
- II) Cópia de CPF;
- III) Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de 1º grau ou cônjuge;
- IV) Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto as prestações de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriores liberados;
- V) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- VI) Formulário preenchido, conforme modelo do anexo 01;
- VII) Declaração preenchida, conforme modelo do anexo - 02 com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes dos Grupos de Folia;
- VIII) Fotos atuais de apresentações do Grupo de Folia;

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – Os representantes da Secretaria de Cultura receberão o envelope, e na presença do responsável pelos Grupos de Folias, deverão conferir, rubricar cada documento e em seguida lacrar o envelope na data e horário dispostos na cláusula 1º deste edital, para entregar aos membros da Comissão de avaliação, que vão abrir e examinar no dia e horário conforme cláusula 2º deste edital.

10.2 – A comissão de Seleção poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 – Será realizada pela comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalva a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela comissão.

11.1.1 – Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão, os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

11.2 – Serão analisadas as condições de habilitação do proponente.

11.2.1 – Estarão habilitados todos os Grupos de Folias que comprovarem a regularidade mediante a apresentação dos documentos descritos na cláusula 9º deste edital.

11.2.2– Serão contemplados os Grupos de Folias de Reis que preencher os pré-requisitos.



12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS CONTEMPLADOS

12.1 – Assinar o contrato, conforme **Anexo 03** deste instrumento convocatório.

12.2 – **Executar as atividades da Folia de Reis** conforme a tradição local e de acordo com as informações apresentadas na inscrição, garantindo a realização das visitas e apresentações previstas para o período do ciclo natalino.

12.3 Utilizar integralmente os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste edital, especialmente para despesas relacionadas à manutenção das atividades do grupo, tais como transporte, aquisição ou reparo de instrumentos, vestimentas, adereços e demais itens essenciais à execução da Folia de Reis.

12.4 Apresentar prestação de contas dentro do prazo estabelecido, contendo todos os comprovantes de despesas, relatórios de atividades realizadas, registros fotográficos e demais documentos exigidos pelo edital e pela legislação vigente.

12.5 Participar das ações e eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, quando convidados, desde que tais atividades sejam compatíveis com a natureza e a tradição das Foliás de Reis.

12.6 Valorizar a Folia como Patrimônio imaterial do Município.

12.7 Manter atualizados os dados cadastrais do grupo, informando prontamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer alteração referente à coordenação, endereço, contatos ou composição dos integrantes.

12.8 Zelar pela imagem do evento, evitando atitudes ou manifestações que possam desrespeitar normas legais, comprometer a segurança das apresentações ou causar prejuízo ao bem público e à integridade dos participantes.

12.9 Permitir o acompanhamento e fiscalização das atividades e da aplicação dos recursos por parte da Administração Pública, fornecendo todas as informações solicitadas pelos órgãos de controle.

12.10 Cumprir integralmente as normas deste edital, bem como a legislação municipal, estadual e federal aplicável ao objeto do chamamento público.

13 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1 – O prazo para execução do contrato será até 02/02/2026, contado da data da assinatura do referido instrumento.

14– DO VALOR A SER REPASSADO

14.1– Os valores serão repassados em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, para a conta bancária, por meio de transferência, informado no ato de assinatura do contrato.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas deverá ser entregue até dia 27/02/2026, na Secretaria de Cultura.

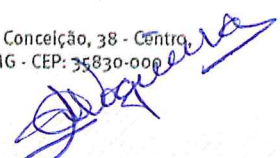
15.1.1 – Os proponentes deverão apresentar relatório das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o item **Anexo 04 - da prestação de contas**.

15.2 - Somente serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas dentro do período contratado até 02/02/2026.

15.3.1 Junto com as notas fiscais deverão ser apresentadas fotos, vídeos e demais documentos que comprovem que os itens adquiridos com o repasse foram EFETIVAMENTE utilizados.

15.3.2 Nas divulgações, os Grupos de Foliás deverão colocar a logo da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas; Secretaria Municipal de Cultura e COMPAC (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Jaboticatubas).

15.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente, ficará sujeito à devolução



do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projeto de Incentivo à Cultura pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

16-DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O Grupo de Folia contemplado será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena decair o direito de recebimento do auxílio financeiro.

17-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O contrato decorrente deste Chamamento Público terá vigência a partir de sua assinatura até 02/02/2026.

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os anexos são partes integrantes deste Edital.

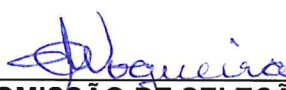
18.2 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: secretariacultura@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelos telefones (31) 2010-7220/7225.

18.3 – A participação do proponente no chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

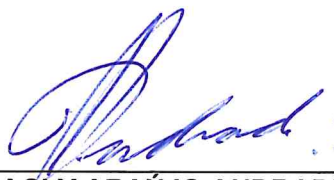
18.4 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

18.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Jaboticatubas/MG, 05/12/2025



COMISSÃO DE SELEÇÃO
Arlete Rita Nogueira



RAELLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

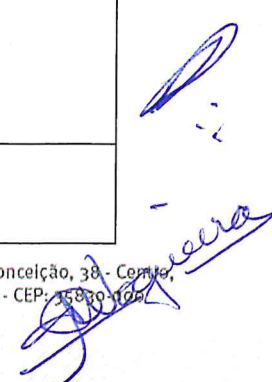


ANEXO 01

INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO DE FOLIA

DADOS	
Nome do Grupo de Folia:	
Sobre o responsável legal do Grupo de Folia:	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Telefone:
Data de início:	Data do término:
DADOS BANCÁRIOS	
Titular da conta	
CPF do titular da Conta	
Banco	
Agência	
Conta	
PIX	
Valor do auxílio financeiro: R\$4.285,00	
O auxílio poderá ser utilizado para pagamento dos serviços de: Compra ou reforma das fardas; compra de calçados; Compra de Instrumentos; Manutenção de Instrumentos; Uniforme para o grupo; Combustível para transporte; Manutenção de transporte; Confecção ou reforma de Máscaras, capacetes e bandeiras;	
INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO DE FOLIA:	
Quem é o mestre ou responsável atual?	
Há quanto tempo o grupo existe?	
Como e por quem o grupo foi fundado?	
Quantos integrantes fazem parte da Folia?	
Em quais comunidades, bairros ou regiões costuma fazer visitas?	
Quais instrumentos são utilizados pelo grupo?	





Neste espaço devem ser colocados materiais da internet ou das redes sociais e também fotos antigas que mostrem quando foram feitas. Isso serve para provar que o grupo realmente existe.

Neste espaço devem descrever:
Quais são os planos do grupo para os próximos anos?

O grupo tem interesse em participar de projetos culturais ou formações?

Há crianças e jovens sendo preparados para assumir a tradição no futuro?

Assinatura do Representante Legal do Grupo de Folia





ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO DE FOLIA

NOTA: É obrigatório apresentar um número mínimo de 10 (dez) assinaturas.

Os integrantes da Folia de Reis _____, nomeiam
_____, inscrito no CPF nº:
_____, seu representante perante a Prefeitura Municipal de
Jaboticatubas, podendo o representante aqui constituído, assinar contratos e apresentar prestação
de contas dos valores recebidos e utilizados.

Jaboticatubas, ____, de _____ de 2025.

1) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
2) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
3) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
4) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
5) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
6) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
7) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
8) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
9) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____
10) Nome legível: _____ RG: _____	Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura do Representante Legal do Grupo de Folia



ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA OS GRUPOS DE FOLIAS DE JABOTICATUBAS.

O município de Jaboticatubas, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, no 38, Centro, inscrito no CNPJ sob o no. 18.715.417/0001-04, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Racy Araújo Andrade, inscrito no CPF sob o nº: 742.174.706-06, e _____, representando o Grupo de Folia de Reis _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado/situado a _____,

doravante denominado GRUPO DE FOLIA DE REIS, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do **Chamamento Público nº. 11/2025**, realizado Pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas através da Secretaria Municipal de Cultura, a reger-se pelas cláusulas a seguir:

1) DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Contrato a concessão de auxílio financeiro para o Grupo de Folia de Reis denominado _____, para custear **EXCLUSIVAMENTE: Compra ou reforma das fardas; compra de calçados; Compra de Instrumentos e assessórios; Manutenção de Instrumentos; Uniforme para o grupo; Combustível para transporte; Manutenção de transporte; Confecção ou reforma de Máscaras, capacetes e bandeiras para melhoria do funcionamento das atividades do grupo.**

2) DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

- I. Transferir os recursos para o Grupo de Folia de Reis, no valor fixado;
- II. Acompanhar a execução do objeto;
- III. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o Grupo de Folia não cumprir as cláusulas descritas no Edital e neste Termo;
- IV. Apreciar a prestação de contas apresentada;

2.2 – AO GRUPO DE FOLIA DE REIS COMPETE:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o disposto na cláusula 4.3 do edital de Chamamento Público;
- II. Realizar todas as atividades mencionadas no Formulário de Proposta, possibilitando acesso público e gratuito à população;
- III. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- IV. Prestar contas dos recursos recebidos nos moldes definidos na Cláusula 6 deste instrumento, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- VI. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas as condições de habilitação exigidas no curso do chamamento público, facultando-se à Prefeitura de Jaboticatubas o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- VII. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo, trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à condição de trabalho escravo;
- VIII. Não poderá ter em sua proposta ou execução a cobrança de entrada para participação ou utilizar-se de outros meios que vetem a entrada de participantes, a não ser por questões de segurança;



[Handwritten signature]

3) DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 – O valor total a ser repassado ao Grupo de Folia de Reis será de R\$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), em parcela única em até 03(três) dias após assinatura do contrato, para conta bancária n.º _____, Agência _____, Banco _____, CPF _____ por meio de transferência bancária.

4) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas correspondentes à execução deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUMPAC: -----

02150080.1339102462.732.3.3.90.48.00.150000 – Ficha 1145

FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS E CULTURAIS

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 02/02/2026.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas deverá ser entregue até dia 27/02/2026, na Secretaria de Cultura.

6.1.1 – Os proponentes deverão apresentar relatório das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o item **Anexo 04 - da prestação de contas**.

6.2 - Somente serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas dentro do período contratado até 02/02/2026.

6.3 – Todas as despesas realizadas deverão ser comprovadas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, na prestação de contas e deverão observar pertinência com o objetivo do Contrato e deste Edital.

6.3.1 Junto com as notas fiscais deverão ser apresentadas fotos, vídeos e demais documentos que comprovem que os itens adquiridos com o repasse foram EFETIVAMENTE utilizados.

6.3.2 Nas divulgações, os Grupos de Folias deverão colocar a logo da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas; Secretaria Municipal de Cultura e COMPAC (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Jaboticatubas).

6.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projeto de Incentivo à Cultura pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

7 – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Contrato.



8- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1- O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através da Secretaria de Cultura.

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1- É facultado aos parceiros denunciar este Contrato, no prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

10- DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 – O Contratado que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Contrato, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer **EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO** pelo prazo de 02(dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei vigente.

11- DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pelo Grupo de Folia:

I- Omissão no dever de prestar contas;

II- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

III- Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

12 – DO FORO

12.1 – O foro da Comarca de Jaboticatubas é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2 – Havendo controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.



13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por essa Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

13.2- Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I- O edital e seus anexos;

II- A proposta apresentada pelo Grupo de Folias;

E por estarem acordes, firmam os parceiros perante 02(duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaboticatubas, 05 de dezembro de 2025.

**Nome do Grupo de Folia
Representante - CPF nº**



**RACY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal**

Testemunhas

Eudalton Henrique R. Nascimento

Ariane da Silva Marques





ANEXO 04

MANUAL SIMPLIFICADO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Conceito

Prestação de contas é a comprovação de como foi utilizado o recurso recebido, por meio de documentos fiscais e relatório das atividades.

2. Prazo

Deve ser entregue até **27/02/2026**.

3. Documentos Necessários

- Demonstrativo de receitas e despesas
- Relação dos pagamentos efetuados
- Notas fiscais (em nome do grupo ou representante)
- Comprovantes de pagamento (transferência, PIX ou cheque)
- Fotos, vídeos e registros das atividades
- Comprovação de uso da logomarca da Prefeitura e do COMPAC

4. Regras das Notas Fiscais

As notas devem:

- ser originais ou cópias autenticadas;
- estar dentro do período permitido;
- corresponder ao objeto do edital;
- conter descrição detalhada dos itens/serviços;
- estar emitidas em nome do beneficiário;
- estar quitadas.

Não são aceitos: orçamentos, pedidos, tickets sem valor fiscal, recibos simples, notas vencidas.

5. Pagamentos

- Transferência bancária, cheque ou PIX identificado.
- Pagamento em dinheiro não poderá ser efetuado.
- Impostos devem ser recolhidos quando aplicáveis.

6. Despesas Proibidas

É vedado utilizar o recurso para:

- pagamento de taxas bancárias, multas ou juros;
- despesas pessoais;
- bebidas alcoólicas, cigarros ou itens supérfluos;
- pagamento de servidores públicos;
- construção civil;
- repassar o recurso para terceiros.



7. Irregularidades

São consideradas irregularidades, entre outras:

- notas fora do prazo;
- documentos sem comprovação de pagamento;
- despesas fora do objetivo do edital;
- ausência de comprovantes;
- pagamento de taxas, multas ou tarifas.

8. Sanções

O grupo deverá devolver os valores irregulares, com correção e multa, podendo ser impedido de participar de editais futuros e inscrito em dívida ativa.

